ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
Fls. Visado
Proc. 001/2019
Fls. 01
Assinatura

Proposição: Projeto de Resolução nº 001/2019 Autoria: Poder Legislativo	Lei nº ____/2019

Assunto: **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 110 DA RESOLUÇÃO N° 001/2010".**

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	Leitura	19/02/19					
Leitura	CCJR	26/02/19					
"	CFO						
"	CEDS						

Avenida Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: www.camaraitapua@hotmail.com

DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
DOC. 001/16
Fls. 02
ASS.

TERMO DA JUNTADA

Nº DA FOLHA	DATA	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	ÓRGÃO/SETOR EXPEDITOR	RÚBRICA
03		mensagem		
04		Proj. resolução		
05		Relatório de tramitação		
06		termo - distribuição		

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO VEREADOR DEJESUS APARECIDO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001/19
Fls. 03
ASS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/02/2019
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

MENSAGEM

Este projeto de resolução está dando nova redação ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (Resolução Nº 001/2010). O art. 110 atual preceitua: "Art. 110 – A transmissão por rádio ou televisão bem como a gravação das Sessões para fins de publicidade, dependem de prévia autorização do presidente, obedecidos as normas fixadas pela mesa. Devendo após a aprovação dessa resolução, fica com a seguinte redação: "Art. – 110 A transmissão por rádio ou televisão bem como a gravação das sessões para fins de publicidade, será livre, para todos os efeitos bem como manter a transparência."

O Objetivo da mudança se embasa na transparência e divulgação das ações legislativas ocorrida no plenário dessa casa de Leis, devido a não possuir nenhuma forma oficial de divulgação por parte desse poder, deixando os munícipes impedido de vir apreciar e divulgar os feitos em prol dos próprios.

Nesse despertar, o projeto é cabível e se faz necessário devendo ser aprovado pela Casa.

Documento Lido em Sessão Em: 19/02/19

Itapuã do Oeste, 18 de fevereiro de 2019
Poder Legislativo.

Dejesus Aparecido Ramos

Dejesus Aparecido Ramos
Vereador

RECEBIDO
18/02/2019
Câmara Municipal
Itapuã do Oeste - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO VEREADOR DEJESUS APARECIDO RAMOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/02/2019
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dá nova redação ao art.110 da Resolução Nº 001/2010."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que o plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 110 da Resolução Nº 001/2005 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 110 – A transmissão por rádio ou televisão bem como a gravação das sessões para fins de publicidade, será livre, para todos os efeitos bem como manter a transparência."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Itapuã do Oeste – RO, 18 de fevereiro de 2019
Poder Legislativo.

Dejesus Aparecido Ramos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 004/19
Fls. 05
Ass.

REGIME DE TRAMITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, fazendo uso das atribuições que conferem o *art.136 e do Requerimento Interno*, faz cumprir ***o Capítulo IV do Regime de Tramitação do Requerimento Interno*** desta casa.

Art. 224 - Quanto à natureza de sua tramitação podem ser:

I - urgentes, as proposições de iniciativa do Prefeito e reconhecidas por deliberação da Comissão de Constituição, de Justiça e de redação;

II - de tramitação com prioridade, os projetos de iniciativa do Prefeito, de Comissão permanente ou Especial, ou dos cidadãos com caráter especial e de grande valor moral para a sociedade;

III - de tramitação normal com prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua tramitação completa os projetos de Lei Complementar que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica, e suas respectivas alterações;

IV - de tramitação normal com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os projetos de lei ordinária e as demais proposições não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores; e por final.

V - de tramitação especial com prazo máximo de 30 (trinta) dias as proposições reconhecidas pela Câmara de natureza urgente.

Itapuã do Oeste - RO, 18 de Fevereiro de 2019.

Jaine P. Gomes

JAINE PEREIRA GOMES
Chefe de Gab. da Presidência
Port.001/GAB-PRES/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 001/19
Fls. 06
ASS.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe conferem o Art. 43, distribui aos Presidentes das Comissões a que se Referem á matéria para emissão do respectivo PARECER.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2019 - "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 110 DA RESOLUÇÃO N° 001/2010".

Sendo observados os prazos contidos Art. 55, §5, §6 e §7, do Regimento Interno desta Casa.

Itapuã do Oeste – RO, 26 de Fevereiro de 2019.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Ver. Presidente

PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Presidente da CCJR

Presidente da CFO

Presidente da CEDS